

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 55

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 1º de abril de 2014

Ciclistas e Alepe por um mundo melhor

Passeio ciclístico promovido pela Assembleia no último domingo encheu as ruas do Recife de animação e arrecadou seis toneladas de alimentos para a população carente

Três mil e quinhentos ciclistas encheram de animação as ruas do Recife, na manhã do último domingo (30), na terceira edição do *Pedalando por um Mundo Melhor*, passeio ciclístico promovido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, como parte das ações do projeto Alepe Socioambiental. Foram 16 quilômetros de muita diversão e conscientização sobre o meio ambiente. O passeio começou na Rua da Aurora, em frente ao Museu Palácio Joaquim Nabuco, foi até o Segundo Jardim de Boa Viagem, onde aconteceu uma parada para hidratação, e voltou para a sede do Poder Legislativo.

Para participar e receber uma camisa alusiva ao evento, era preciso doar dois quilos de alimentos não perecíveis. O resultado: seis toneladas foram arrecadadas e serão doadas a entidades assistenciais. Fora os 3 mil inscritos, cerca de 500 pessoas acompanharam o percurso.

A edição 2014 do *Pedalando por um Mundo Melhor* teve novidades. A oficina de saponificação ensinou como reaproveitar os óleos utilizados na co-

zinha. Já a oficina de horta urbana mostrou como ter uma pequena horta em apartamento, de maneira simples e prática. Foram distribuídas sementes de coentro e cebolinho, além de mudas de espécies da Mata Atlântica, como ipê, acácia, jatobá, jenipapo e pau-brasil. Os pais que quiseram acompanhar o percurso puderam deixar seus filhos no Espaço Criança. Lá os pequenos fizeram atividades lúdicas para aprender a respeitar o meio ambiente.

Mas não foi isso que Gabriel Galvão, 10 anos, fez. Ele acompanhou a mãe, Daniela Galvão, durante todo o percurso. “Andando de bicicleta não vai poluir o nosso ar e a gente vai viver num mundo melhor”, explica Gabriel. A mãe, orgulhosa, disse que todo domingo passeia de bicicleta com o filho.

O presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), também participou do passeio. Ele chegou à Rua da Aurora, vindo de Olinda, já de bicicleta. Cumprido todo o trajeto e ainda seguiu para o Parque da Jaqueira. Cheio de energia, o parlamentar disse que exercício físico é

muito importante para o bem-estar, e que ajuda as pessoas a largarem vícios e maus hábitos.

Ele destacou o sucesso do passeio, que transcorreu sem nenhuma ocorrência, e o volume de arrecadação de alimentos. “Participei das três edições do passeio ciclístico porque acho uma ação importante para estimular a prática esportiva e a consciência sobre a sustentabilidade, além de promover a solidariedade, já que a inscrição é a entrega de dois quilos de alimentos não perecíveis que serão distribuídos a instituições carentes. E o passeio ainda valoriza os pontos históricos do Recife”, disse Uchoa.

O primeiro-secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB), um dos primeiros a chegar ao evento, destacou o pioneirismo da Alepe em promover passeios ciclísticos no Recife. De acordo com ele, é importante que a Assembleia chame a atenção da sociedade para práticas sustentáveis. “A Mesa Diretora sente-se feliz em ser parceira na construção de uma sociedade cidadã, consciente sobre sustentabilidade e mais solidária”, falou o deputado.

FOTOS: RINALDO MARQUES



SUSTENTABILIDADE - O presidente da Casa, Guilherme Uchoa (abaixo à esquerda), e o primeiro-secretário, João Fernando Coutinho (abaixo à direita), participaram do evento, que reuniu cerca de 3.500 pessoas



Justiça aprova gratificação para defensor público

Projeto institui parcela remuneratória para a categoria

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa dos necessitados. Visando ao fortalecimento da categoria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa aprovou ontem Projeto de Lei Nº 1.902/2014 que institui parcela remuneratória para o cargo de defensor público.

De acordo com a presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), a matéria, de autoria do Governo do Estado, tem como meta democratizar o acesso da população carente aos serviços judiciais. A parlamentar citou que o dever do Estado de prestar assistência jurídica aos necessitados é exercitado em caráter de exclusividade pela Defensoria Pública.

A socialista destacou ainda que a criação de uma



JOÃO BITA
RECONHECIMENTO - Comissão aprovou reivindicação antiga da assistência judiciária

gratificação de exercício judicial para os defensores era uma luta antiga da categoria. “O Governo do Estado tem fortalecido a Defensoria Pública, reestruturando e dando a sua autonomia, já prevista pela Constituição Federal. Houve uma grande melhoria da remuneração dos defensores, mas ainda assim estava aquém da necessidade. Isso faz com que a Defensoria se fortaleça e possa atender

melhor a quem mais precisa”, afirmou.

Durante a reunião, foram distribuídos cinco projetos de lei e aprovados outros três. Entre eles, o de número 1.904/2014, de autoria do Governo de Pernambuco, que redefine a remuneração do cargo de delegado de polícia.

PLENÁRIO - À tarde, o projeto relativo à Defensoria Pública foi aprovado em primeiro turno. Durante a

votação na Ordem do Dia, o líder do Governo, Waldeimar Borges (PSB), reforçou a importância da categoria. De acordo com o socialista, de 2011 até o ano passado, os defensores atenderam a mais de 2,5 milhões de pessoas no Estado. “Esses profissionais são extremamente dedicados, prestando um serviço de qualidade a quem não tem condições de contratar um advogado”, pontuou.

Finanças

Redução tributária para micro e pequenas empresas

O encontro entre um grupo de empresários e o deputado Tony Gel (PMDB) com o secretário da Fazenda, Paulo Câmara, ontem pela manhã, repercutiu no Plenário da Casa Joaquim Nabuco. O parlamentar comemorou a redução da carga tributária para as micro e pequenas empresas do Estado.

“No encontro, ficou decidido que sairão da substituição tributária as lojas de eletrodomésticos que comercializam a linha branca e material de construção com faturamento de até R\$ 3,6 milhões”, pontuou.

O parlamentar falou ainda sobre a visita do secretário, no último final de semana, aos municípios de Santa Cruz do Capibaribe e Toritama, no Agreste. “Foi anunciada a redução da cobrança do Imposto de Fronteira de 10% para 5% para as empresas que faturam até R\$ 360 mil anualmente. Além disso, as empresas individuais deixa-



ROBERTO SOARES
DISCURSO - Tony Gel

rão de recolher impostos”, salientou.

Na avaliação do deputado, apesar do montante significar pouco em relação à arrecadação estadual, é significativo para essas empresas. “Agradeço ao governador Eduardo Campos, ao secretário e sua equipe pela sensibilidade de terem dado sequência às ações e discussões que tratam da redução de impostos no Estado”, frisou.

Turismo

ROBERTO SOARES



TRIBUNA - Alberto Feitosa

Anunciada construção de píer na orla fluvial de Petrolândia

O deputado Alberto Feitosa (PR) registrou, na tarde de ontem, o edital de licitação para construção do píer e caixa de areia na orla fluvial do município de Petrolândia, no Sertão do São Francisco. O parlamentar destacou que o píer será todo em concreto armado,

com cerca de 140 metros de extensão. Segundo Alberto Feitosa, a obra custou aproximadamente R\$ 437 mil e será iniciada em 1º de junho.

“A iniciativa vai ampliar a infraestrutura turística de toda região, sendo fundamental para a eco-

nomia do Sertão. É a Secretaria de Turismo interiorizando suas ações”, frisou. Feitosa ainda ressaltou que a obra vai fortalecer a economia, beneficiar a rede hoteleira local e enriquecer o turismo de todo o Sertão do São Francisco.

Voto de Aplausos

Piloto recebe homenagem por pouso de emergência

O gesto do piloto Eduardo Verna, que na última sexta-feira (28) fez um pouso de emergência no aeroporto de Brasília, no comando de uma aeronave da companhia Avianca, motivou pronunciamento em Plenário da deputada Terezinha Nunes (PSDB), na tarde de ontem.

Segundo a parlamentar, a aeronave, com 48 passageiros e cinco tripulantes, partiu de Petrolina e, aos 50 minutos de voo, foi detectado um problema no trem de pouso. A tucana pediu Voto de Aplausos ressaltando que a perícia e a segurança do piloto garantiram a tranquilidade dos passageiros até o pouso, ocorrido sem maiores incidentes.



RINALDO MARQUES
PLENÁRIO - Terezinha

A deputada informou que Eduardo Verna também será homenageado em Petrolina. “O Voto de Aplausos se estende a todos os profissionais aeronautas que atuam diariamente no País”, disse Terezinha.

Atendimento

Inaugurado Grupamento de Bombeiros em Salgueiro

A inauguração do 5º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, em Salgueiro, no Sertão, foi destacada pelo deputado André Campos (PSB), ontem, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A solenidade ocorreu no último sábado (29).

De acordo com o parlamentar, o grupamento rece-

beu R\$ 2 milhões em investimentos e contará com efetivo de 13 bombeiros. “A unidade é uma obra importante para Salgueiro. Inicialmente, a missão é de combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, salvamento e vistorias técnicas para a região”, pontuou.

Campos enfatizou ainda a homenagem feita ao ex-governador Carlos Wilson,

que dá nome ao equipamento. O socialista afirmou que Carlos Wilson tinha uma ligação muito forte com o município, onde inaugurou, em 1991, o Hospital Regional Inácio de Sá. “Quero deixar meu agradecimento à Assembleia e ao governador Eduardo Campos pela homenagem ao ex-governador Carlos Wilson”, concluiu.



ROBERTO SOARES
CAMPOS - Agradecimento

Assembleia concede Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres

Gestores de cada região administrativa receberam a comenda

Reconhecer o desempenho de prefeitos em políticas públicas direcionadas para a igualdade de gêneros. Esse é o objetivo do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, na noite de ontem, a quatro gestores do Estado, um de cada região administrativa. O projeto que criou a comenda, a ser conferida anualmente no mês de março, é de autoria da deputada Terezinha Nunes (PSDB).

Os agraciados foram os prefeitos de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, indicado por Terezinha Nunes, e que representou a Região Metropolitana do Recife; de Condado, Sandra Félix da Silva, numa proposição de Isaltino Nascimento (PSB) para a Zona da Mata; de Caruaru, José Queiroz, a partir de indicação das deputadas Teresa Leitão (PT) e Laura Gomes (PSB), no Agreste; e de Petrolândia, Lourival Simões, por iniciativa de Alberto Feitosa (PR) para a região do Sertão.

Os homenageados foram escolhidos por uma comissão julgadora formada por membros da Secretaria Estadual da Mulher e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia.

A deputada Laura Gomes, que presidiu a cerimô-



REGIÃO METROPOLITANA - Prefeito Elias Gomes, de Jaboatão



ZONA DA MATA - Prefeita Sandra Félix, de Condado



AGRESTE - Prefeito José Queiroz, de Caruaru



SERTÃO - Prefeito Lourival Simões, de Petrolândia

nia, ressaltou a importância de a Casa Joaquim Nabuco realizar pela primeira vez a entrega da distinção, “num ato em que se renova a esperança de um mundo melhor, onde as mulheres estarão cada vez mais incluídas na sociedade”.

Terezinha Nunes citou recente pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em que expressiva parcela da população ainda coloca as mulheres como responsáveis pela violência que sofrem. A parlamentar lembrou ainda o

aumento da incidência do estresse no público feminino, que tem que conciliar o trabalho e afazeres domésticos. “São muitas as conquistas, mas há muitos desafios. No Brasil, menos de 10% das vagas nos parlamentos são de mulheres. No

mercado de trabalho, somos mais de 40% da força, mas os salários são mais baixos”, comentou a deputada.

Para a secretária estadual da Mulher, Cristina Buarque, “a medalha passa a ser um incentivo ao trabalho das coordenadoras de

mulheres nas prefeituras”.

Representando os homenageados, Lourival Simões agradeceu. “As mulheres enxergam diferente. A gestão administrativa ganha sensibilidade. Todos nós temos muito a aprender com isso”, destacou.

Audiência pública

Comissão Especial da Mata Norte e Agreste Setentrional debate ações para as regiões

A Comissão Especial da Mata Norte e Agreste Setentrional realizou, ontem, sua primeira audiência pública. O colegiado, que tem como presidente o deputado Isaltino Nascimento (PSB), recebeu representantes do Governo e entidades para debater ações para as regiões.

Os 19 municípios da Mata Norte foram divididos em dois polos: o Goiana com oito cidades e o Carpina, com outras onze. O Agreste Setentrional é composto por oito

municípios e seu polo é em Bom Jardim. A divisão tem como objetivo promover rodas de diálogos e seminários para articular e propor ações na área de políticas públicas e acompanhar o desenvolvimento econômico da região.

A professora da Universidade Federal de Pernambuco Tânia Bacelar fez uma análise da região. “Os municípios estão próximos a lugares que atraíram investimentos importantes e podem sofrer impactos negativos

com a vinda dos grandes empreendimentos”, destacou.

Segundo o chefe do departamento Nordeste do Banco de Desenvolvimento do Nordeste (BNDES), Paulo Guimarães, “foram investidos cerca de R\$ 26 bilhões na região, em 2013. Um recorde de investimentos”.

Para o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Márcio Stefanni, a crise no setor sucroalcooleiro fez com que a região necessitasse de mais de recursos.

“Projetos estão sendo desenvolvidos na Mata Norte, como o polo Farmacológico, o Arco Metropolitano e a Fiat. Esse último é o principal investimento, gerando 4.500 postos de trabalho”, frisou Stefanni.

Para o vice-presidente da Comissão, deputado Antônio Moraes (PSDB), “a Zona da Mata Norte é a região mais pobre do Estado. Municípios como Paudalho, Carpina e Lagoa do Carro estão fora do eixo de crescimento. É pre-



REUNIÃO - Colegiado apresentou cronograma de atividades

ciso discutir também a infraestrutura dos municípios”, pontuou.

Isaltino Nascimento citou as próximas atividades da Comissão. “Iremos visitar os

municípios para ouvir os setores e compormos um relatório final. A partir desse documento, serão colocadas em prática ações em benefício da região”, concluiu.

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

JOÃO BITA

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1236, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 27 de março a 3 de abril de 2014, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 31 de março do ano de 2014, 198º da Revolução
Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 850/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2014, do Deputado Betinho Gomes
RESOLVE: exonerar **ALCIDEZ ATÁNASIO DE LIMA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 851/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 026/2014, do Deputado Botafogo Filho,
RESOLVE: exonerar **IZOLEIDE GUILHERME CORDEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 852/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 17/2014, do Deputado Zé Maurício,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME
JACIELMA RENATA MATOS SILVA
JESSE MARCOS DA SILVA

CARGO
ASSESSOR ESPECIAL
SECRETÁRIO PARLAMENTAR

SÍMBOLO
PL-ASC
PL-SPC

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 853/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 371/2014, da Deputada Mary Gouveia,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13 e 15.161/13.

NOME
LEONARDO DA SILVA REIS

CARGO
ASSESSOR ESPECIAL

SÍMBOLO
PL-ASC

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho ; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PAOLA ESTEVES ARAÚJO
CICERA MARIA DA SILVA

ASSESSOR ESPECIAL
ASSISTENTE PARLAMENTAR

PL-ASC
PL-APC

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 854/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 735117/2014, do Deputado Sérgio Leite
RESOLVE: exonerar **FLÁVIO ALVES FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 855/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 823/2014, do Deputado Guilherme Uchoa
RESOLVE: exonerar, o servidor **DOGIVAN VICENTE DA SILVA**, do cargo de Assessor Consultivo do Cerimonial, símbolo PL-CPD2, nomeando para o referido cargo, **DIOGO VICENTE DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pelas Leis- nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**
1º Vice - Presidente

ATO Nº. 856/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 026/2014, do Deputado Botafogo Filho,
RESOLVE: nomear **RUBENICE JULIA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 857/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 17/2014, do Deputado Zé Maurício,
RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

NOME
KARLA DE ARAÚJO CAVALCANTI SILVA
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

CARGO/SÍMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC
ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC

GRAT.REP.
99%
110%

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 858/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 370/2014, da Deputada Mary Gouveia,
RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

NOME
CICERA MARIA DA SILVA
JÉSSICA LILLIANE R. DE SOUZA
MALILÚCIA RAMOS DA SILVA

CARGO/SÍMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC
ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC
ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC

GRAT.REP.
80%
80%
120%

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 859/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 736105/2014, do Deputado Sérgio Leite,
RESOLVE: nomear **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65% (sessenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 860/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 103/2014, do Deputado Ricardo Costa,
RESOLVE: nomear **ANA PAULA LIMA DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento), em virtude da vacância do cargo, a partir do dia 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: André Campos (PT), Antônio Moraes (PSDB), Júlio Cavalcanti (PTB), Leonardo Dias (PSB) e Vinicius Labanca (PSB) membros titulares, e na ausência destes, os suplentes Augusto César (PTB), Daniel Coelho (PSDB), Ricardo Costa (PTC) e Sebastião Oliveira Júnior (PR) e Zé Maurício (PP) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada no dia 1º de abril de 2014 (terça-feira), às 11:30h (onze horas e trinta minutos), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1817/2014, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de ingressos às pessoas portadoras de deficiências em salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, e em eventos educativos, de lazer e entretenimento em exibição no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1827/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a inclusão da frase "Dizer não às drogas é um ato de liberdade e inteligência" nos ingressos e material promocional que menciona, e dá outras providências);
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1833/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nos parques públicos, teatros e cinemas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1853/2014, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Institui Normas de Segurança para prática do Mergulho Recreativo de Turismo e Lazer – MRTL no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências);
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1874/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências);
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1896/2014, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Introduz alteração a lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014).

DISCUSSÃO:

I) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Substitutivo nº 01 ao PLO nº 1519/2013, de autoria da CCLJ (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1519/2013 - Dispõe sobre a exigência de vistoria anual com laudo técnico acompanhado da respectiva via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para utilização de brinquedos em parques infantis de educação infantil, ensino fundamental público ou privado, bufês, parques públicos, de diversão, condomínios, hotéis, clubes e similares e dá outras providências);
Relator: Dep. Júlio Cavalcanti
- 2) Substitutivo nº 01 ao PLO nº 1606/2013, de autoria da CCLJ (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013 - Restringe o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, no âmbito de Pernambuco);
Relator: Dep. Antônio Moraes
- 3) Substitutivo nº 01 ao PLO nº 1674/2013, de autoria da CCLJ (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1674/2013 - Institui a "Semana Nacional de Valorização da Família", no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco);
Relator: Dep. André Campos
- 4) Substitutivo nº 01 ao PLO nº 1681/2013, de autoria da CCLJ (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2013 - Proíbe o tratamento discriminatório às Gestantes e parturientes que participam de concursos públicos e de provas, de provas e títulos e teste de aptidão física);
Relator: Dep. Leonardo Dias
- 5) Substitutivo nº 01 ao PLO nº 1689/2013, de autoria da CCLJ (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1689/2013 - Dispõe sobre a gratuidade de ingressos aos deficientes em eventos esportivos realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relator: Dep. Júlio Cavalcanti
- 6) Substitutivo nº 01 ao PLO nº 1818/2014, de autoria da CCLJ (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 1818/2014 - Dispõe sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, de musculação e assemelhadas, e dá outras providências).
Relator: Dep. Antônio Moraes

RECIFE, 31 DE março DE 2014.

DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

Ordem do Dia

Trigésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 1º de abril de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014
Autor: Poder Executivo

Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014
Autor: Poder Executivo

Institui parcela remuneratória para o cargo público de Defensor Público do Estado, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014
Autor: Poder Executivo

Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que re-define a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2014

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2013

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep. Teresa Leitão

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1840/2014
Autor: Poder Executivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANDRÉ CAMPOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), RODRIGO NOVAES (PSD), TEREZINHA NUNES (PSDB), TONY GEL (PMDB), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10 (dez) horas do dia 1º (primeiro) de abril de 2014 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1889/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1885/2014, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a apreensão de veículos que estejam submetendo animais a maus tratos em todas as vias e rodovias do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1887/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 14.538 de 14 de dezembro de 2011, que institui as regras para realização dos concursos públicos no Estado de Pernambuco.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1888/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Afirmação do Povo Xukuru do Ororubá, a ser comemorado anualmente na data de 20 de maio.)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1890/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bens móveis que indica.)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1891/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)
Regime de urgência
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1893/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o programa de parcerias entre as escolas da rede pública estadual de ensino e as empresas privadas no sentido de manter os alunos bem informados a respeito das propostas de empregos.)
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1894/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo, seja por sua administração direta ou indireta, em incluir em todos os editais de licitação ou contratos diretos sem licitação, cláusula de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para mulheres na área de construção civil em obras públicas.)
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o programa de "Estratégias" para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, na forma que menciona.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 1896/2014, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Introduz alteração a lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014.)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos, e dá outras providências.)
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 1990/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina que as agências bancárias, localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, recebam em seus caixas, com atendimento presencial, contas de água, luz, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais e federais), de qualquer valor, e dá outras providências)

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 1886/2014, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à servidora pública estadual Gilvanete Galvão Leite)
- 2) Projeto de Resolução nº 1898/2014, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a John Doddrell)

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1876/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes)
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 1877/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o caput do art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, que define grades vencimentais para os cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antonio Moraes
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 1878/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Augusto César
- 4) Projeto de Lei Complementar nº 1879/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reajusta os valores nominais de vencimento base para os cargos públicos que indica)
Regime de urgência
Relatora: Deputada Teresa Leitão

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1880/2014, de autoria do Governado do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica)
Regime de urgência
Relator: Deputada Raquel Lyra
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1881/2014, de autoria do Governado do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado.)
Relator: Deputado Silvío Costa Filho
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica e o oferecimento de garantias.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ricardo Costa
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1883/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Bônus Mensal de Desempenho – BMD, no âmbito da Central de Licitações do Estado, vinculada à Secretaria de Administração do Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Augusto César
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1884/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, relativo ao exercício de 2014.)
Regime de urgência
Relatora: Deputada Raquel Lyra

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 1886/2014, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à servidora pública estadual Gilvanete Galvão Leite)
- 2) Projeto de Resolução nº 1898/2014, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a John Doddrell).

RECIFE, 31 DE março DE 2014.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Afogados da Ingazeira o direito de uso do bem imóvel que indica, destinado a implantação de uma Unidade do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON, no município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1786/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Ricardo Costa

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia da Oração, adoração e celebração a Deus, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2014

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Antônio Moraes

Confere ao Município de Macaparana o título de Capital Estadual do Croché.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/02/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1880/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza a contratação de financiamento, junto à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, na sede e no Distrito de Aldeia, no Município de Camaragibe, e em parte do Município de São Lourenço da Mata, e na Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Serra Talhada.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7851/2014
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Administração, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao Diretor Presidente do IRH e à Presidente da FUNAPE no sentido de verificar a possibilidade de adequação do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, por analogia a Lei Federal Complementar nº142, de 08/05/2013, reduzindo o tempo de contribuição da pessoa com deficiência segurada do Regime de Previdência Social Próprio do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3246/2014
Autor: Dep. Daniel Coelho

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, no dia 22 de maio do corrente ano, em comemoração das 500 edições do Sarau Quartas as Quatro, programa literário da União Brasileira de Escritores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3247/2014
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Voto de Congratulações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Valdecir Pascoal, por assumir a presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3248/2014
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Memorial para um constitucionalista e mestre***, de autoria do advogado, administrador e jornalista Giovanni Mastroianni, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 26 de março de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Ata

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAISON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVAIEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, TERESA LEITÃO,

TEREZINHA NUNES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, BOTAFOGO FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, FALTOU O DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TONY GEL E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETEM À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1899/2014, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PASSA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nºs 5869/2014 A 5872/2014, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1677/2013 E 1730/2013; E OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1848/2014 E 1862/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1731/2013, 1809/2014, 1834/2014, 1838/2014, 1839/2014 E 1841/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 7836/2014 A 7849/2014 E OS REQUERIMENTOS Nºs 3232/2014 A 3238/2014. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA A ENTRADA DOS CONVIDADOS NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A HOMENAGEAR OS 30 ANOS DAS DIRETAS JÁ, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3071/2014, DE AUTORIA ISALTINO NASCIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE REABRE OS TRABALHOS ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, JOÃO LYRA NETO; PEDRO HENRIQUE, PRESIDENTE DA OAB-PE; FERNANDO DE VASCONCELOS COELHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MEMÓRIA E VERDADE DOM HELDER CÂMARA; CARLOS VERAS, PRESIDENTE DA CUT; E A SENHORA MÁRCIA LYRA, VIÚVA DO EX-MINISTRO DA JUSTIÇA, FERNANDO. O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHOA DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO O PROTAGONISMO DE PERNAMBUCO NO MOVIMENTO, AFIRMANDO QUE EM 31 DE MARÇO DE 1983 EM ABREU E LIMA, FOI REALIZADO O PRIMEIRO COMÍCIO DAS DIRETAS JÁ, DANDO INÍCIO DA CAMINHADA PELA RETOMADA DA DEMOCRACIA NO PAÍS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, AUTOR DO REQUERIMENTO PARA RESSALTAR AS DIRETAS JÁ COMO UM DOS MOMENTOS HISTÓRICOS MAIS SIGNIFICATIVOS DO BRASIL, ENFATIZANDO O PRIMEIRO COMÍCIO, QUE REUNIU CERCA DE 100 PESSOAS, NA CIDADE DE ABREU E LIMA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FERNANDO DE VASCONCELOS COELHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MEMÓRIA E VERDADE DOM HELDER CÂMARA PARA LEMBRAR QUE, EM TERMOS DE MOBILIZAÇÃO DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA, O MOVIMENTO PELA ANISTIA FOI PRECURSOR DAS DIRETAS JÁ. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO A ENTREGAR MEDALHAS ALUSIVAS AO EVENTO AOS SEGUINTE HOMENAGEADOS: MÁRCIA LYRA, NESTE ATO REPRESENTANDO, IN MEMORIAN, O SENHOR FERNANDO LYRA; JURANDIR, NESTE ATO REPRESENTANDO, IN MEMORIAN, O SENHOR GREGÓRIO BEZERRA; LUCIA MARIA, DO INSTITUTO DOM HELDER, NESTE ATO REPRESENTANDO, IN MEMORIAN, DOM HELDER CÂMARA; MARCELO SANTA CRUZ, NESTE ATO REPRESENTANDO, A SENHORA ELZITA SANTA CRUZ; AMARAL, NESTE ATO REPRESENTANDO, O FREI ALÓISIO FRAGOSO E O SENHOR ABELARDO DA HORA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA RAQUEL LYRA A ENTREGAR MEDALHAS ALUSIVAS AO EVENTO AOS SEGUINTE HOMENAGEADOS: EURÍDICE BRITO, NESTE ATO REPRESENTANDO, IN MEMORIAN, O SENHOR JOSÉ DA SILVA BRITO; SEVERINO FARIAS DA SILVA; REGINALDO PEREIRA DA SILVA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS A ENTREGAR MEDALHAS ALUSIVAS AO EVENTO ÀS SEGUINTE INSTITUIÇÕES HOMENAGEADAS: PEDRO HENRIQUE, REPRESENTANDO A OAB-PE; EDUARDO SÁ CARNEIRO, REPRESENTANDO O GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES POPULARES (GAJOP); AMPARO ARAÚJO, REPRESENTANDO O MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS DE PERNAMBUCO; UNE-PE; CARLOS VERAS, REPRESENTANDO A CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT-PE); ASSOCIAÇÃO DOS ANISTIADOS E PRESOS POLÍTICOS; MOVIMENTO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS E AO SENHOR JOSÉ RICARDO, REPRESENTANDO O CENTRO DOM HELDER CÂMARA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ A ENTREGAR MEDALHAS ALUSIVAS AO EVENTO AOS SEGUINTE HOMENAGEADOS: HENRIQUE NEVES MARIANO; HUMBERTO VIEIRA DE MELO; NADJA BRAYNER; SOCORRO FERRAZ; JOSÉ ÁUREO BRADLEY; MANOEL MORAES; GILBERTO MARQUES E ROBERTO FRANCA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOÃO LYRA, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, NESTE ATO REPRESENTANDO SEU IRMÃO, O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA E EX-DEPUTADO FEDERAL FERNANDO LYRA (IN MEMORIAN) QUE RECORDOU O GRANDE COMÍCIO PELAS DIRETAS EM CARUARU, AFIRMANDO QUE FOI UM DOS ORGANIZADORES DO EVENTO, JUNTO COM O MILITANTE POLÍTICO BRUNO MARANHÃO, EVENTO DO QUAL PARTICIPARAM MAIS DE 10 MIL PESSOAS, ENTRE ELAS OS EX-PRESIDENTES LULA E FERNANDO COLLOR E O EX-DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM AO VÍDEO COM DEPOIMENTO DA SENHORA ELZITA SANTA CRUZ, ACERCA DO GOLPE MILITAR DE 1964. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 7851/2014, OS REQUERIMENTOS Nºs 3246/2014 A 3248/2014, DEFERE OS REQUERIMENTOS Nºs 3242/2014 A 3245/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1900/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVIDANDO TODOS A PARTICIPAREM NO SALÃO NOBRE DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO DE UMA EXPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS DESTA CASA REFERENTE AO PERÍODO DO GOLPE MILITAR E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 37 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1901 que Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 38 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1902 que Institui parcela remuneratória para o cargo público que indica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 39 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1903 que Altera as Leis Complementares nºs 117, 118 e 119 de 26 de junho de 2008. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 40 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1904 que Aprova a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE). À 1ª Comissão.

PROPOSTA Nº 13 - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERMANBUCO submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1905 que Aprova a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE). À 1ª Comissão.

PARECER Nº 5874 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1872. À Imprimir.

PARECERES Nºs 5875, 5876, 5877, 5878, 5879 E 5880 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1731, 1809, 1834, 1838, 1839 e 1841. À Imprimir.

PARECERES Nºs 5881, 5882, 5883 E 5884 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1901, 1902, 1903 e 1904 . À Imprimir.

PARECER Nº 5885 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1901. À Imprimir.

PARECERES Nºs 5886, 5887, 5888 E 5889 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1901, 1902, 1903 e 1904. À Imprimir.

PARECERES Nºs 5890, 5891, 5892 E 5893 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1901, 1902, 1903 e 1904. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 214 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO indicando o nome do engenheiro RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE para assumir a Diretoria de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE. À 1ª Comissão.

OFÍCIO Nº 37 - DO 1º SECRETÁRIO comunicando a Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco -ALEPE, relativa ao exercício de 2013, conforme a Resolução T.C. 15/2013, de 13/11/2013. À Publicação.

OFÍCIOS Nºs 383 E 384 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de Recursos Financeiros, vinculada aos contratos de financiamentos nºs 0355.660-91 e 0355.672-33. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 389 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de Recursos Financeiros, vinculada ao contrato de financiamento nº 0191.073-97. Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 27 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução , os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 15.244 a 15.247, datadas de 24.3.2014. Inteirada.

OFÍCIO Nº 30 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução , os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 15.248 a 15.251, datadas de 28.3.2014. Inteirada.

COMUNICADO Nº 000081 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Everaldo Cabral** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 31 de março a 3 de abril de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 31 de março de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 31/03/2014

André Campos
2º Vice-Presidente

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1906/2014

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização do Autismo e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Conscientização do Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 2 (dois) de abril.

Art. 2º O Poder Executivo, através de um planejamento conjunto entre as Secretarias de Educação, de Saúde e de Políticas para a Juventude, elaborará campanha informativa para veiculação nos transportes públicos.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Conscientização do Autismo, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, visando ampliar o conhecimento acerca do Autismo, propondo a desmistificação do assunto e a socialização dos cidadãos e cidadãs autistas.

Art. 4º Fica sob responsabilidade do Poder Executivo, a criação de programas de incentivo à Inclusão dos Autistas no ambiente profissional.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da Semana Estadual de Conscientização do Autismo, que terá como principais objetivos:

a) Informar o que é Autismo e quais sintomas;

b) Orientar as famílias sobre o tratamento da patologia;

c) Distribuir e divulgar sobre o assunto através de materiais informativos, encartes e folders;

d) Estimular a prática de parcerias e convênios entre os órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, visando à realização de trabalhos conjuntos a fim de conscientizar toda sociedade civil organizada sobre o Autismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O autismo é uma síndrome que afeta o desenvolvimento de três importantes áreas do ser humano: Comunicação, Socialização e Comportamento. Atinge a milhares de pernambucanos, e por absoluto desconhecimento, só vem ser descoberto após alguns anos de sofrimento por parte da criança e das suas famílias. A criação da Semana Estadual de Conscientização do Autismo é uma maneira de erradicar a ignorância ao tema, propondo políticas de enfrentamento contra o preconceito ao autista e a correta aplicação de programas para desvendar os mitos que ainda dificultam a sociabilidade dos autistas em Pernambuco, para que nossas crianças autistas possam ter um melhor acompanhamento clínico e psicossocial.

Solicito aos nobres parlamentares, à aprovação ao projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1907/2014

Ementa: Determina a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar aos servidores da limpeza pública e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As empresas de serviços de coleta de lixo, conservação e limpeza pública que prestam serviços aos municípios pernambucanos, deverão fornecer gratuitamente protetor solar aos profissionais cujas atividades são desenvolvidas em ambiente externo, com exposição à radiação solar.

Parágrafo único. Os profissionais enquadrados no *caput* são os garis, jardineiros, varredores, cozeiros e demais profissionais das atividades assemelhadas, que operem suas funções em ambiente propício aos males da exposição solar.

Art. 2º O filtro solar fornecido para esses trabalhadores deverá ter FPS (fator de proteção solar) 15 (quinze) ou mais, oferecendo ainda proteção completa para os raios UV-A e UV-B.

Parágrafo único. Esses profissionais deverão ter orientação sobre como e quando usar o produto determinado neste artigo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O índice de profissionais das áreas de limpeza pública e conservação que desenvolvem câncer de pele é alarmante. Em face do seu campo de trabalho, esses profissionais ficam expostos sem a devida proteção aos males do excesso de exposição aos raios solares, sobretudo os UV-A e UV-B. É preciso que as empresas responsáveis pela contratação desse pessoal, tenha esse compromisso social, possibilitando assim o acesso aos medicamentos essenciais para a proteção desses importantes profissionais na sociedade.

Solicito aos Nobres Deputados, o apoio ao Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5881/2014

Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR, ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa fixar corrigir os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos de Professor, Analista em Gestão Educacional, Assistente Administrativo Educacional e Auxiliar Administrativo Educacional.

A Mensagem Governamental apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar anexo, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indicada. A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores com efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias.”

Com arimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência

remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 31 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Diogo Moraes, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 5882/2014

Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR PARCELA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO PÚBLICO DE DEFENSOR PÚBLICO. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa instituir parcela remuneratória para o cargo público de Defensor Público.

A Mensagem Governamental apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar anexo, que institui parcela remuneratória para o cargo público de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011.

A Defensoria Pública constitui instituição essencial ao exercício da administração da justiça e da função jurisdicional do Estado brasileiro, incumbindo-lhe a prestação de orientação jurídica e a defesa, providas de modo integral e gratuito, aos mais necessitados, garantindo o pleno exercício da cidadania no acesso à justiça.

Tais condições, direcionadas a integrar o acervo de instituições promotoras do Estado Democrático de Direito, em nosso Estado e no país, são fortalecidas pelo empenho dedicado dos servidores componentes dessa valorosa instituição, no exercício de suas atribuições.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções.

O Governo tem o compromisso inadiável com o fortalecimento das políticas públicas que se destinem àqueles parcelas menos favorecidas da população e, no passado, muitas vezes negligenciados pelo Estado. Por isso, é com particular satisfação que, por meio do ora encaminhado Projeto de Lei Complementar, é dado mais esse gesto de reconhecimento e amadurecimento institucional, dentre vários os que tivemos o privilégio de praticar em favor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dos destinatários do seu grande esforço pela realização da Justiça.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias.”

Com arimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados Diogo Moraes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes e Zé Maurício membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes deputados Daniel Coelho, Francimar Pontes, Pastor Cleiton Collins, Rildo Braz e Teresa Leitão, para Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, a ser realizada no dia 1º de abril, às 11 horas, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa, onde estarão sendo distribuídas as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

- Projeto de Lei Ordinária nº 1890/2014 - Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bens móveis que indica, de autoria do Poder Executivo;
- Projeto de Lei Ordinária nº 1891/2014 - Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, de autoria do Poder Executivo.

RECIFE, 27 DE março DE 2014.

Deputada Terezinha Nunes
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), Laura Gomes (PSB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Zé Maurício (PP), Terezinha Nunes (PSDB), Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado Técnico, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 04 a ser realizada no dia 01 de Abril de 2014 às 11h00min, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

- Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, que determina aos estabelecimentos fornecedores de refeições rápidas - Fast food- informarem aos seus consumidores por meio de tabela afixada em local visível e de fácil acesso, os índices nutricionais e calóricas das refeições oferecidas e dá outras providências).
- Projeto de Resolução nº 1875/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Francisco Ivens de Sá Dias Branco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1880/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica).
- Projeto de Resolução nº 1886/2014, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede título honorífico de Cidadão Pernambucano à servidora pública estadual Gilvanete Galvão Leite).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1887/2014, de autoria do Deputado Ialtino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos no Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria programas de "Estratégias" para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho na forma que menciona).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1896/2014, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Introduz a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014).
- Projeto de Resolução nº 1898/2014, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Concede título honorífico de Cidadão Pernambucano a John Doddrell).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1900/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: determina que as agências bancárias, localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, recebam em seus caixas, com atendimento presencial, contas de água, luz, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais, federais), de qualquer valor, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

- Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Altera parcialmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014), relatora Deputada Terezinha Nunes;
- Projeto de Resolução 1864/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Concede título honorífico de Cidadão Pernambucano a Revmo. Bispo Dom Alexandre Barbosa Monteiro Ximenes). Relator Deputado Betinho Gomes;
- Projeto de Resolução 1875/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Francisco Ivens de Sá Dias Branco).

RECIFE, 31 DE março DE 2014.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 31 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Diogo Moraes, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 5883/2014

Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 117, 118 E 119, DE 26 DE JUNHO DE 2008, A FIM DE REESTRUTURAR AS CARREIRAS DE ANALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO. MATÉRIA INSERIDA NA COMPE-

TÊNICA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008, a fim de reestruturar as carreiras de Analista em Gestão administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno. A Mensagem Governamental apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise: *“Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar anexo, que altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008. A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e à capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional. Ademais, a proposição em tela fortalece a profissionalização do serviço público, por meio da reestruturação das carreiras de analista em Gestão administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno, cujos cargos passam a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador, Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, e Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno. Nesse contexto, a carreira de Gestor Governamental passa a subdividir-se em duas classes, criando-se uma nova matriz remuneratória para aqueles servidores que venham a concluir cursos de pós-graduação, valorizando-se, assim, a busca pela qualificação. Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias.”* Com arriano no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.”* § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;” Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014, de autoria do Governador do Estado.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 31 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Diogo Moraes, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5884/2014

Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE REDEFINE A REMUNERAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE DELEGADO DE POLÍCIA. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefina a remuneração do cargo público de Delegado de Polícia. A Mensagem Governamental apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise: *“Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefina a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências. A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais. Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.”* Com arriano no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.”* § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;” Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 31 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Diogo Moraes, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5885/2014

Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Complementar nº. 1901/2014, de autoria do Governo do Estado para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Parecer do Relator

2.1- O projeto em tela corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica.
2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*: *“A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores com efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.”* Dada a justificativa exposta na solicitação feita pelo Governo do Estado, concordamos com a necessidade de contemplar a correção contida no referido Projeto de Lei Complementar, visando fortalecer a política educacional por meio da valorização dos profissionais da área.

Laura Gomes
Deputada

Conclusão da Comissão

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº. Nº 1901/2014, de autoria do Governo do Estado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 31 de março de 2014.

Presidente: Laura Gomes.
Relator : Laura Gomes.
Favoráveis os (3) deputados: Laura Gomes, Raquel Lyra, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5886/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1901/2014
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1901/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 037 de 27 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-O Projeto de Lei Complementar visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa corrigir os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, que passam a ser os constantes dos Anexos I a III da presente Lei Complementar;

2.2-A proposição ora em análise objetiva fixar em R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), a partir de 1º de junho de 2014, o valor nominal mensal da Gratificação de Função Técnico-pedagógica, atualmente concedida aos servidores ocupantes dos cargos públicos de Técnico Educacional e de Psicólogo Escolar. A gratificação referida nesta Lei poderá vir a integrar os proventos de aposentadoria dos servidores atualmente beneficiários, desde que tenham contribuído sobre esses valores para o regime próprio de previdência do Estado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, computado a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar. No entanto, os servidores referidos no *caput* desta Lei e que venham eventualmente a ser alcançados, no curso do período mencionado no § 1º, mencionado pelos efeitos jurídicos da aposentadoria; compulsória, fica assegurada a agregação da referida gratificação aos respectivos proventos de aposentadoria;

2.3-E imperioso destacar que, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam redenominados, os cargos públicos de Técnico Educacional e de Psicólogo Escolar, para Analista em Gestão Educacional, passando a figurar na condição jurídica de funções deste, mantidas as atuais prerrogativas institucionais e sínteses de atribuições atualmente cometidas aos seus titulares. Ainda, os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o art. 6º da Lei nº 12.635, de 14 de julho de 2004, ficam fixados, a partir de 1º de outubro de 2014, em R\$ 2.804,21 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos) e em R\$ 3.115,76 (três mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), respectivamente, para os níveis médio e superior, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais. As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias e pensões, observada a legislação previdenciária em vigor;

2.4-Cumprido esclarecer, que a presente proposição tem por princípio básico dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores com efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes;

2.5-As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa corrigir os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, bem como, os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o art. 6º da Lei nº 12.635, de 14 de julho de 2004, que ficam fixados, a partir de 1º de outubro de 2014. Objetivando dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, neste Estado.**

Mavial Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1901/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Mavial Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5887/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1902/2014
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR PARCELA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO PÚBLICO QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1902/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 038 de 27 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-O presente Projeto de Le Complementar visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa instituir a partir de 1º de junho de 2014, a Gratificação de Representação Judicial, a ser atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo público de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções;

2.2-A proposição ora em análise objetiva determinar o valor nominal da Gratificação de Representação Judicial referida no *caput* desta Lei que será equivalente a 1/5 (um quinto) do respectivo vencimento base do servidor, o qual será elevado, progressivamente, nos meses de junho de cada ano do quadriênio 2015/2018, na mesma proporção, de forma cumulativa, sobre o referido vencimento base. Em tempo, a medida esclarece ainda que a referida gratificação poderá vir a integrar os proventos de aposentadoria dos servidores atualmente beneficiários, desde que hajam contribuído sobre esses valores para o Regime Próprio de Previdência do Estado, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, computado a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar;

2.3-Cumprido destacar, que a Defensoria Pública constitui é uma instituição essencial ao exercício da administração da justiça e da função jurisdicional do Estado brasileiro, incumbindo-lhe a prestação de orientação jurídica e a defesa, providas de modo integral e gratuito, aos mais necessitados, garantindo o pleno exercício da cidadania no acesso à justiça. Para tanto, tais condições, direcionadas a integrar o acervo de instituições promotoras do Estado Democrático de Direito, em nosso Estado e no país, são fortalecidas pelo empenho dedicado dos servidores componentes dessa valorosa instituição, no exercício de suas atribuições;

2.4-Registra-se que a presente proposição visa dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções;

2.5-As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa instituir a partir de 1º de junho de 2014, a Gratificação de Representação Judicial, a ser atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo da Defensoria Pública, de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1902/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5888/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1903/2014
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 117, 118 E 119, DE 26 DE JUNHO DE 2008. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1903/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 39 de 28 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente proposição visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008;

2.2-Com as alterações proposta o Projeto de Lei Complementar em análise objetiva criar, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Administração – SAD, a carreira de Gestão Administrativa, composta de 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Analista em Gestão Administrativa, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do art. 4º, da referida Lei;

2-3-Com as alterações contidas na presente medida fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão, composta de 220 (duzentos e vinte) cargos de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do art. 4º, da Lei acima referida. Ainda, a Lei em comento determina que os cargos integrantes da Carreira de Controle Interno do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE ficam organizados em duas classes. No entanto, o § 3º da presente Lei determina que os intervalos entre as referências salariais, definidas no § 1º, para ambas as matrizes, serão de 2% (dois por cento), da referência "1" até a referência "4", de 5% (cinco por cento), da referência "4" até a referência "8", de 20% (vinte por cento), da referência "8" até a referência "9", de 2% (dois por cento), da referência "9" até a referência "12", de 5% (cinco por cento), da referência "12" para a referência "13", e de 2% (dois por cento), da referência "13" até a referência "16", cujo valor inicial, referência salarial "1-1", da matriz de vencimento de graduação, fica fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e, para a mesma referência da matriz de vencimento de pós-graduação, fica fixado em R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais);

2.4- Ainda no art. 3º da presente lei, fica criada no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE, a Carreira de Controle Interno composta de 180 (cento e oitenta) cargos de Analista de Controle Interno, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do art. 4º, da referida Lei

2.5- Com as alterações das referidas Leis do art. 4º Ficam redenominados os cargos públicos a seguir especificados"

"1- o cargo de Analista em Gestão Administrativa, previsto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa;

II - o cargo de Analista em Gestão Administrativa – Qualificação: Contador, previsto no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador;

III - o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, previsto na Lei Complementar nº 118, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV -o cargo de Analista de Controle Interno, previsto na Lei Complementar nº 119, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno".

2.6-Ademais, cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias;

2.7-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

2.8-Revogam-se os Anexos Únicos das Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008;

2.9- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008, com o objetivo de fortalecer a profissionalização do servidor administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno, cujos cargos passam a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1903/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5889/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1904/2014
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE REDEFINE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1904/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 040 de 28 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-O Projeto de Le Complementar visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências;

2.2-A alterações proposta na Lei em comento, objetiva determinar que excepcionalmente, na hipótese de não implementação da avaliação de desempenho, de que trata o caput da referida Lei, fica assegurada ascensão à faixa vencimental imediatamente posterior na carreira, para todos os servidores em efetivo exercício, independentemente do seu respectivo nível de enquadramento;

2-3-E importante ressaltar, que presente proposição visa dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais;

2.4-Cumpre esclarecer, que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1904/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5890/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1901/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 37/2014, de 27 de março de 2014. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de fixar os novos valores nominais de vencimento base dos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, passam a ser os constantes dos Anexos I a III da presente Lei Complementar, a partir das respectivas datas neles indicadas.

Conforme é destacado na Nota Técnica enviada pela Ilma. Sra. Isadora Maia Gerente Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete da Secretaria de Administração, a presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional.

O Projeto de Lei Complementar, em análise, tem por objetivo valorizar a carreira do magistério no Estado de Pernambuco, elevando o piso salarial do professor com formação em licenciatura plena em percentual superior ao estipulado pelo Ministério da Educação.

Cabe destacar que o projeto também contempla reajuste do vencimento e gratificação de função técnico pedagógica para o quadro técnico administrativo da rede estadual de ensino, instrumento necessário à operacionalização da atividade fim da Secretaria de Educação.

Ressalte-se que a propositura é fruto de negociações do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco – SINTEPE e o Poder Executivo, refletindo em uma composição equilibrada entre servidores e governo.

2. Parecer do Relator

Os gastos que advirão com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser: "*instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio*".

Vale relacionar o que menciona o art. 6º da proposição que "As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias".

Conforme a declaração apresentada pela Secretaria de Administração, o impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2014	R\$ 34.230.793,06
2015	R\$ 116.803.541,72
2016	R\$ 116.803.541,72

Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites previstos no art. 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina "Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, é vedada ao Poder ou órgão referido no art. 20, que houver incorrido no excesso".

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial

ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

De acordo com a documentação apresentada no Resumo da apuração do cumprimento legal do Poder executivo de 31/01/2014, a despesa total com pessoal e encargos do Governo do Estado representa 42,19% da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excede o limite máximo de 49% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, levando em conta os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 31 de março de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5891/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1902/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

EMENTA: Institui parcela remuneratória para o cargo público que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 38/2014, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Accioly Campos. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação com base no art. 21 da Constituição Estadual.

Propositura que institui, a partir de junho de 2014, a Gratificação de Representação Judicial, a ser atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo público de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções.

Conforme determinado no § 1 do art. 1º da matéria, o valor nominal da gratificação referida proposição será o equivalente a 1/5 (um quinto) do respectivo vencimento base do servidor, e será elevado, progressivamente, nos meses de junho de cada ano do quadriênio 2015/2018, na mesma proporção, de forma cumulativa, sobre o referido vencimento base.

Ressalte-se também que a gratificação considerada poderá vir a integrar os proventos de aposentadoria dos servidores atualmente beneficiários, desde que hajam contribuído sobre esses valores para o Regime Próprio de Previdência do Estado, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, computado a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

2. Parecer do Relator

Solicitada que foi pela CFOT, foi enviada Nota Técnica pela SEAD com o seguinte teor:

"Por oportuno, em atendimento ao que dispõe o §3º do art. 2º do Decreto 31.926, de 2008, verificou-se que a alteração proposta implica em aumento de despesa, com repercussão mensal de R\$ 470.660,63 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), causando um impacto financeiro estimado de R\$ 3.922.156,24 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro reais) para o exercício de 2014, R\$ 10.197.445,65 (dez milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2015, R\$ 16.472.643,93 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), para o ano de 2016, R\$ 22.749.469,58 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito reais) para o ano de 2017 e R\$ 29.024.188,50 (vinte e nove milhões, vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para o ano de 2018, conforme cálculo efetuado pela Gerência Geral de Política de Pessoal do Estado – GGPOP/SAD."

É destacado ainda no referido documento que:

"O Projeto de Lei Complementar, em análise, visa valorizar a carreira de Defensor Público do Estado, aproximando-a das demais carreiras jurídicas, corrigindo uma defasagem remuneratória histórica."

"Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a categoria dos Defensores Públicos, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar."

Foi informado ainda que para fazer face às despesas decorrentes deste Projeto de Lei Complementar serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária própria do tesouro estadual. Finalmente, cabe destacar que o Poder Executivo encontra-se abaixo do limite prudencial definido pela LRF em relação a gastos com pessoal, segundo documento recebido da Secretaria de Administração. A relação Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida atinge um percentual 42,19%.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Mavial Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o **Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 31 de março de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Mavial Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Eriberto Medeiros, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5892/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1903/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 39/2014, de 28 de março de 2014. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de fortalecer a profissionalização do serviço público, por meio da reestruturação das carreiras de analista em Gestão administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno, cujos cargos passam a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador, Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, e Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno.

Da maneira agora exposta, as alterações apresentadas buscam assim fortalecer a profissionalização do serviço público, por meio da reestruturação das carreiras de analista em Gestão administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno, cujos cargos passam a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador, Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, e Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno.

Da maneira agora exposta, as alterações apresentadas buscam assim fortalecer a profissionalização do serviço público, por meio da reestruturação das carreiras de analista em Gestão administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno, cujos cargos passam a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador, Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, e Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno.

A presente demanda é justificada pelo autor da propositura como uma providência indispensável ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais e implantação de planos que visem à valorização do servidor efetivo do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Os gastos que advirão com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser: "*instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio*".

Conforme a Nota Técnica GGJUG nº 11/2014, expedida pela Secretaria de Administração "*verificou-se que a alteração proposta implica em aumento de despesa, com repercussão mensal de R\$ 1.666.098,07 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e noventa e oito reais e sete centavos), causando um impacto financeiro estimado de R\$ 18.882.389,26 (dezoito milhões oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2015 e de R\$ 22.214.585,40 (vinte e dois milhões duzentos e catorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o exercício de 2016, conforme cálculo efetuado pela Gerência Geral de Política de Pessoal do Estado – GGPOP/SAD*".

Ainda de acordo com a supra referida Nota Técnica "*as despesas decorrentes deste Projeto de Lei Complementar serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária própria do tesouro estadual*".

Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites prudenciais previstos no artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina "Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso".

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

De acordo com a mais recente declaração oficial do Poder Executivo, a despesa de pessoal para esse Poder representa 42,19% da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excede o limite máximo de 60% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Lembro porém que o limite prudencial definido pela LRF para os estados é de 46,55% da RCL.

Assim, levando em conta os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 31 de março de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (3) deputados: Eriberto Medeiros, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5893/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1904/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 40/2014, de 28 de março de 2014. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de alterar os Arts: 10 e 11, da Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

Conforme é destacado na Nota Técnica enviada pela Ilma. Sra. Isadora Maia Gerente Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete da Secretária de Administração, dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional.

O Projeto de Lei Complementar, em análise, visa valorizar a carreira de Delegado de Polícia Civil. Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a citada categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

2. Parecer do Relator

Os gastos que advirão com a implementação do Projeto de Lei em tela enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser: *“Instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio”*.

Conforme a declaração apresentada pela Secretária de Administração, o impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2014	R\$ 1.199.318,58
2015	R\$ 1.547.508,97
2016	R\$ 1.547.508,97

Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites previstos no artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina “Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, é vedada ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso”.

l- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;.....
De acordo com a documentação apresentada no Resumo da apuração do cumprimento legal do Poder executivo de 31/01/2014, a despesa total com pessoal e encargos do Governo do Estado representa 42,19 % da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excede o limite máximo de 49% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, levando em conta os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de março de 2014.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Eriberto Medeiros, Mavíael Cavalcanti.

Requerimentos

Requerimento N° 3249/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que no dia 15 de maio de 2014, seja realizado no Plenário desta Casa um Grande Expediente Especial para prestação de contas e apresentação das novas metas referentes a Secretária Estadual da Mulher do Estado de Pernambuco, a serem apresentadas pela Secretária Estadual da Mulher, Dra. Cristina Buarque.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, com endereço na Praça da República, Recife/PE, 50010-928 e Secretária Estadual da Mulher do Estado de Pernambuco,

representada pela Dra. Cristina Buarque, no endereço Rua Cais do Apolo, 222, 4º andar, Recife/PE.

Justificativa

A Secretária da Mulher foi criada pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, sob a nomenclatura de Secretaria Especial da Mulher. Atualmente de acordo com a Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011, é uma Secretária de Estado e passou a ter a denominação de Secretaria da Mulher.

Tem como principais objetivos formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres pernambucanas. Durante esses 05 anos de sua criação vem desempenhando um grande papel na sociedade feminina do Estado, influenciando na realidade das mulheres com relação aos seus direitos, a sua profissionalização e, sobretudo, na sua auto estima.

Sendo de praxe a prestação de contas anual da referida Secretária e a apresentação de suas metas para o ano seguinte, nada mais propício que tais ações sejam realizadas nessa Casa Legislativa que representa o povo pernambucano.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.
Terezinha Nunes
Deputada

Requerimento N° 3250/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Senhor **Genival Ferreira da Silva**, na madrugada do dia 28 de março, vítima de infarto em Recife/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, na pessoa de sua esposa, Sra. **Mabel de Matos Vaz**, e seus filhos, com endereço à Av. Joaquim Ribeiro, 740 – Bloco B –Casa 7 –Caxangá – Recife/PE – CEP: 50980-427; a **Diretoria da FACAPE**, com endereço no Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE – CEP: 56328-903; ao Senhor **Agnaldo Batista da Silva**, com endereço à Rua Américo Tanuri, 116 – Cohab VI – Petrolina/PE – CEP: 56301-000; ao Senhor **Reinaldo Remigio Mendes**, com endereço no Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE – CEP: 56328-903; ao Senhor **Silvio Romero da Silva**, com endereço na Rua Joaquim Ribeiro, 740 – Bloco B – Casa 05 – Caxangá – Recife/PE – CEP: 50980-000; ao Senhor **Silvio Robson Ferraz da Silva**, com endereço à Rua Portela, 40 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-215; ao Senhor **David Ricardo Vaz da Silva**, com endereço a Av. Joaquim Ribeiro, 740 – Bloco B – Casa 7 – Caxangá – Recife/PE – CEP: 50980-000; a Senhora **Ana Carla Leão Ferreira da Silva Lins**, com endereço a Av. Claudio Jose Gueiros Leite, 7521 – Apto.302 – Pau Amarelo – Paulista/PE – CEP: 53429-000; a Senhora **Laudicéia Bezerra da Silva**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 54 –São Miguel – Arco Verde/PE – CEP: 56509-270; a Senhora **Terezinha Ferraz da Silva**, com endereço à Rua Portela, 40 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-215; ao Senhor **Jesonias Viera Barboza**, com endereço à Rua da Alegria, 1073 – Centro Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; AO Senhor **Jovi Vieira Barboza**, com endereço à Rua Dr. Merico da Silva, 112 – Parque das Grevilhas – Maringá/PR – CEP: 87025-220; ao Senhor **José Antonio Cordeiro de Melo**, com endereço à Rua Maestro Nelson Ferreira, 71 C – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54410-220; a Senhora **Maria de Fátima Silva da Rocha**, com endereço à Rua Engenheiro Alves de Souza, 09 – Maracujá – Escada/PE – CEP: 555000-000; Ao Ilustríssimo Senhor **Geraldo de Paula Batista Filho**, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com endereço à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150; ao Ilustríssimo Senhor **José Gonçalves Campos Filho**, Vice-Presidente de Administração e Finanças do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com endereço à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150; ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Vieira do nascimento**, Vice-Presidente de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com endereço à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150; ao Ilustríssimo Senhor **Jorge Luiz de Souza**, Vice-Presidente de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com endereço à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150; ao Ilustríssimo Senhor **Josemi Sidney Barbosa Vieira**, Vice-Presidente de Registro do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com endereço à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150; ao Ilustríssimo Senhor **Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com endereço à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150; ao Ilustríssimo Senhor **Luciano Caldas Bivar**, presidente do Sport Clube do Recife, com endereço a Rua Sport Club do Recife, s/n – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.720-625 e a **Diretoria do Sport Clube do Recife**, com endereço a Rua Sport Club do Recife, s/n – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.720-625.

Justificativa

Genival Ferreira da Silva, nascido no dia 24 de maio de 1952 em Sertânia, com títulos de cidadão: Recifeense, Petrolinense e Escadense. Casado com Mabel de Matos Vaz, pai de David Vaz da Silva e Ana Carla Leão Ferreira da Silva Lins.

Economista, Contador, Mestre em Desenvolvimento Urbano, Doutor em Ciências Empresárias. Foi professor da UFPE, UFRR e FACAPE: vice-presidente de finanças e vice-presidente social do SPORT CLUB do Recife; vice-presidente e presidente do Conselho Regional de Contabilidade – CRC; membro da Academia Brasileira de Ciências Contábeis; fundador e presidente da AFACER- Associação dos Filhos e Amigos de Sertânia; ex-secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de Escada/PE.

Autor de 05 livros: Modelo de Projeção de Balanços; Causos e Coisas do Sport; Economia em ondas médias; Dez lições para o Êxito de uma Empresa e Como Formar o Preço de Venda.

Humorista, criador do personagem Zé Sertânia. Ante o exposto, consideramos plenamente justificado o nosso pleito, pelo que solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3251/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da Senhora **Maria José de Lima, mais conhecida com Imã Preta** no dia 29 de março do corrente.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, na pessoa do seu filho, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e

Lima, **Eden Pedro de Lima**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Marcos José da Silva**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53.510-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Josias Azevedo**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, **Herbert Varela Fonseca**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Beijamim Ivo Batista**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Eltou Lennin Souza de Vasconcelos**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Fabio Henrique da Silva**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Jose Elias Pereira da Cruz**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Juliana Paranhos Macedo Gomes Ferreira**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Marcos Aurélio da Silva**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Murilo Vieira dos Santos**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Natalício da Costa Alves**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Rostand Cavalcanti Belem**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Abreu e Lima/PE, **Evandro Alves de Lima**, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santa Rita, 10 – Galeria – Santa Rita – Centro – CEP: 53510-080 - Abreu e Lima/PE; a Excelentíssima Senhora, **Anne Banja**, Secretária de Governo, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Sérgio Arocha**, Secretário de Administração, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Carlos Cardoso dos Anjos**, Secretário de Planejamento, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; a Excelentíssima Senhora, **Cristiane Moneta**, Secretária de Finanças, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; a Excelentíssima Senhora, **Ana Carla Mendonça**, Secretária de Saúde, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; a Excelentíssima Senhora, **Adna Rodrigues**, Secretária de Educação, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Antonio José Gadelha Jr**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Dirceu Menelau**, Secretário de Habitação, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Wellington Tiago**, Secretário de Turismo e Cultura, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Abreu e Lima/PE, **Evandro Alves de Lima**, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santa Rita, 10 – Galeria – Santa Rita – Centro – CEP: 53510-080 - Abreu e Lima/PE.

Justificativa
É com tristeza que registramos o falecimento neste sábado dia 29 passado às 22h, da Senhora Maria José de Lima, mãe do vereador Eden Pedro. A Imã Preta, que era mais conhecida, estava hospitalizada há alguns meses passando por acompanhamento e tratamento médico. Na noite passada, sendo chamada para os braços de Deus, passou seus últimos instantes adorando ao Senhor com hinos e louvores, e com lágrimas nos olhos partiu para a Glória, deixando seu legado de defesa, cuidado, amor e dedicação ao seu esposo, filhos e filhas. Ante o exposto, consideramos plenamente justificado o nosso pleito, pelo que solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação.
Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3252/2014

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcritos nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“O Ciclo das Estações”**, de autoria do Secretário da Casa Civil de Pernambuco, Tadeu Alencar, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião JC, em 28 de março de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidente da República, **Dilma Rousseff**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70150-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, **Michel Temer**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Superintendente da Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, **André Luz Negromonte**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2000, 3º andar, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52021-170; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Armando Monteiro Neto**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Afonso Arinos, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Humberto Costa**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Filinto Muller, Gabinete 1, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Gabinete 4, Brasília-DF, CEP: 70165-000; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, **Jorge Côrte Real**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Edf. Principal, Gabinete 621, Anexo IV, Brasília-DF, CEP: 70160-900; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, **Ivanildo da Cunha Andrade**, com endereço no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Acioly Campos**, com endereço à Praça da República, Recife/ PE - CEP: 50010-928; Excelentíssimo Senhor Vice Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; Excelentíssimo Senhor Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco, **Antonio Carlos Maranhão Aguiar**, na Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais

do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Carreras**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Davi Muniz**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Roldão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilson Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Britto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Ilustríssimo Senhor Dr. **Roberto Magalhães Melo**, com endereço à Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Excelentíssimo Senhor Superintendente do SESI, **Emane de Aguiar Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 767, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da FIEPE e Diretor Regional do SES/PE, **Jorge Côrte Real**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 767, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional do SENAI, **Sérgio Gaudêncio Portelo de Melo**, com endereço à Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-230; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMERCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobrelaje, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao Ilustríssimo Senhor Conselheiro do Sesi/PE, **Antonio Barbosa**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 767, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pernambuco, **Severino Elias Paixão**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato Interestadual das Indústrias de Moagem de Trigo de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, **Carlos Wiethaupner**, com endereço à Rua Soldado Mário Kozel Filho, 87 – Sítio Novo – Olinda/PE – CEP: 53.110-900; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento, **José Otavio Carneiro de Carvalho**, com endereço à Rua da Assembléia,10-Grupo 4001 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.119-900; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Papel, Artefatos de Papel, Papelão e Artefatos de Papelão do Estado de Pernambuco, **Massimo Giovanni Maschio Cadorin**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias da Pastelaria, Rotisseria, Confeitaria e PIZZA do Estado de Pernambuco, **Anibal Manoel Rebelo Jardim Capela**, com endereço à Rua Hermínio Alves Queiroz, 489 – B – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54310-640; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Nordeste - SIACAN, **Walter de Oliveira**, com endereço à Rua Prof. João Medeiros 1088 casa 17 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-370; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - SIMMEPE, **Sebastião Pontes da Silva Filho**, com endereço à Rua Viscondessa do Livramento, 130 – Derby – Recife/PE – CEP: 52010-060; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de Pernambuco - SIMPEPE, **Walter Alves Câmara**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore, **Ariovaldo Santana da Rocha**, com endereço à Av. Churchill, 94 - Sala 210 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 50020-050; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Beneficiamento, Torrefação, Moagem e Solubilização de Café e da Moagem de Milho do Estado de Pernambuco - SINCAMPE, **Edgard Wanderley**, com endereço à Av. Cruz cabugá, 767 - 5º andar - Ed. Casa da Indústria – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040.911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool, no Estado de Pernambuco - SINDAÇUCAR, **Renato Augusto Pontes Cunha**, com endereço à Cais da Alfândega, 130 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-100; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho e de Águas Minerais, no Estado de Pernambuco, **Severino Cândido Carneiro Junior**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Calçados, de Solado Palmilhado, de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Estado de Pernambuco, **Luiz Arnaldo Von Beckerath Grimaldi**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco - SINDICER, **Otíniel Gerônimo Barbosa**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias do Curtimento de Couros e Peles e de Malas e Artigos de Viagem do Estado de Pernambuco - SINDICOURO-PE, **Rafael Araújo de Souza Coelho**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Calçados, de Solado Palmilhado, de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Estado de Pernambuco - SINDILEITE, **Carlos Albérico Bezerra**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, **Luiz Aubert Neto**, com endereço à Av. Jabaquara, 2925 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 40450-902; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado de Pernambuco - SINDMEST/PE, **Milton dos Reis Gomes**, com endereço à Av. Conselheiro Aguiar, 2333 - sala 27 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-020; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de Pernambuco - SINDIPA, **Paulo Pereira dos Santos Filho**, com endereço à Rua da Palma, 355 - 1º Andar - Edifício AIPP – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010460; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Pedras do Estado de Pernambuco -SINDIPEĐRA, **José Carlos Borba de Queiroga Cavalcanti**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar - Ed. Casa da Indústria – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Pernambuco - SINDIREPA, **Airton Tenório de Albuquerque**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Estado de Pernambuco, **Samoel José Gomes da Silva**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia, no Estado de Pernambuco - SINDITÊXTIL, **Oscar Augusto Rache Ferreira**, com endereço à Rua Tabira, 85 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-330; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Estado de Pernambuco - SINDIVEST, **Adeniso Lemos de Vasconcelos**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Marcenaria (Móveis de Madeira), de Móveis de Junco, Vime e Vassouras, de Cortinados e Estofos do Estado de Pernambuco - SINDMÓVEIS, **Vikentios Kakakis**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Orlaria, de Cal e Gêso e de Ladrilhos Hidráulicos no Estado de Pernambuco, **Bruno Salvador Veloso da Silveira**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar do Estado de Pernambuco, **Oseás Omena Ribeiro Sobrinho**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Civil no Estado de Pernambuco - SINDUSCON, **Gustavo Alberto Cocentino de Miranda**, com endereço à Rua Marques de Amorim, 136 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-330; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Extração e Beneficiamento de Gipsita, Calcários, Derivados de Gêso e de Minerais Não Metálicos do Estado de Pernambuco, **Ariston Pereira da Silva**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do S Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Pernambuco - SINDUSGRAF-PE, **Valdezió Bezerra de Figueiredo**, com endereço à Rua Capitão Lima, 116 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - SINICON, **João Borba Filho**, com endereço à Rua Debrét, 23- Conj.1201/7 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-080; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos-Alimentares do Estado de Pernambuco - SINPROQUIMPE, **Alexandre Magno Coutinho de Oliveira**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato das Indústrias do Trigo e de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de Pernambuco, **Ílido Brasil Renda Filho**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 767 - 5º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-911; e ao Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares**, com endereço à Avenida Brasil, 580 Casa 506 – Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55016-360.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

“O ciclo das estações

Tadeu Alencar

Em dezembro de 2006, recebi a informação de que o governador eleito de Pernambuco, Eduardo Campos, desejava falar-me. Estando em São Paulo, no Congresso Brasileiro de Direito Tributário, naquele mesmo dia voltei a Brasília, onde residia há quatro anos. Lá, como procurador-geral adjunto da Fazenda Nacional, tive oportunidade de contribuir para o fortalecimento da atuação da União perante o Poder Judiciário do País, em especial, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Aquela altura, resolvera continuar no cerrado planaltino, que me cativara com o seu ar de fazenda, estrelado, com seus espaços monumentais, com seus azulejos intrigantes. Na mesma noite, viajei com o governador a Recife e fui convidado a assumir a Procuradoria Geral do Estado. Naquela casa de talentosos profissionais e, com o apoio destes, servi a Pernambuco, de modo integral, dando soluções técnica e juridicamente estruturadas, a tantos desafios que nos foram confiados pelo governo inovador e vibrante que, a partir de 2007, transformou o nosso Estado. No segundo governo, fui convidado a ocupar o Gabinete Civil. É uma honra ocupar uma secretária política, que exerce papel de representação, de articulação, de coordenação e de comunicação institucional. Na função de representação, tendo em mente o sentido do coletivo, devendo ser esta sempre recatada, mas atlíva e presente quando necessário. Na tarefa de articulação, exerci a máxima de que a matéria prima da política é gente, e gente gosta de cuidado, zelo, atenção, cortesia, transparência e respeito. Buscamos exercitar o diálogo. Ouvir para compreender. Essa foi uma forte característica da nossa atuação, na interação com a classe política e a sociedade civil. No papel de coordenação, mergulhando no emaranhado burocrático em busca de soluções para tantos problemas. Nesse governo, tal emaranhado mereceu duro combate, em face de um modelo de gestão que, em muitos sentidos, foi revolucionário, embora haja muito por ser feito. O despacho ordinário com o Governador, para assinatura dos atos a serem levados à publicação oficial é um repositório da vida do governo e uma extraordinária experiência, que me permitiu aprofundar o conhecimento sobre o Governador Eduardo Campos e admirá-lo, como político, como gestor, como líder, que vai ajudar o Brasil a construir o seu futuro.

Nesses sete anos, trabalhei duro. Dediquei-me com espírito público e ideal republicano à causa Pernambuco. Na posse como Procurador geral, afirmei-o, resoluto: 'serei implacável na defesa dos interesses de Pernambuco. Não transji um milímetro. Fui reto, ponderado e, quando necessário, combativo. Exerci o múnus público com olhos no bem estar coletivo. Por isso, iminente a saída do governo, o faço com o mesmo sentimento de quando entrei: o coração leve e cheio de esperanças. Honrei a confiança que me foi depositada e agora, no vestíbulo onde apanhei meu capote, minhas luvas, meu chapéu, com circunspecção, depositei as armas, as honrarias, as prerrogativas, os selos e as liturgias. Saio como entrei, com a mesma família, com os mesmos hábitos, fortalecido na minha fé e na crença no homem. Não levo nada que já não tenha trazido de casa quando cheguei, mas carrego nas mãos honradas a maturidade adquirida e a ventura de ter ganhado novos amigos. Por isso, cumprida a missão, saio com um sorriso nos lábios, como quem viu um filme de que gostou. Acendo um charuto e vou lendo madrugada adentro, meus poemas prediletos.”

Tadeu Alencar é procurador da Fazenda Nacional e secretário da Casa Civil.

Por assim ser, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3253/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata-PE, na pessoa do seu Fundador e Presidente reverendíssimo Pastor Francisco Silva, e ao reverendíssimo Evangelista, professor e capelão Edson Machado, eva realização do “Curso de Formação para Diácono; Presbítero e Pastoralista no ano de 2014.”**

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidentia da Republica DILMA ROUSSEFF, com endereço no Palácio do Planalto – 3º andar – Brasília/DF - CEP 70150-900; ao Vice-Presidente da Republica MICHEL TEMER, com endereço no Palácio do Planalto – Anexo II – Brasília/DF CEP 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco EDUARDO CAMPOS, com endereço no Centro de Convenções - Avenida Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador JOÃO LYRA NETO, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro - Recife/PE CEP. 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República ARMANDO MONTEIRO, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República HUMBERTO COSTA, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República JARBAS VASCONCELOS, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, GERALDO JÚLIO, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo – Recife/PE CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, RENILDO CALHEIROS, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro – Olinda/PE CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR, com endereço à Praça Aqagenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE CEP: 53401-441; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, MARCOS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE CEP: 53.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aragoiaba, JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, com endereço a Av. João Pessoa Guerra, s/nº -Aragoiaba – PE - CEP: 53.690-000; ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho, JOSÉ IVALDO GOMES, com endereço a Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Tominha - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54525-180, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, JORGE ALEXANDRE, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbí – Camaragibe/PE, CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA , com endereço à Av. Ersina Lapenda, 107 - Timbí – Camaragibe/PE CEP: 54768-120; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, FREDERICO GADELHA MALTDA DE MOURA JUNIOR, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igarassu, MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, com endereço à Praça Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha de Itamaracá, PAULO BATISTA, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, S/N - Pilar – Ilha de Itamaracá –PE CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipojuca, CARLOS SANTANA, com endereço a Rua Coronel João de Souza Leão, s/n – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 53.590-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, Adilson Gomes da Silva Filho, com endereço a Av. Sofrênio Portela, 3754 - Centro - Moreno/PE - CEP:

54800-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pombos, JOSUEL VICENTE LINS, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, ETTORE LABANCA, com endereço à Rua João Teixeira, s/n – São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDERSON FERREIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III, Gabinete 272 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal AUGUSTO COUTINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal BRUNO ARAÚJO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal CARLOS EDUARDO CADOCA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal EDUARDO DA FONTE, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO COELHO FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO FERRO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GONZAGA PATRIOTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal INOCÊNCIO OLIVEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOÃO PAULO LIMA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JORGE CÔRTE REAL, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CHAVES, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ AUGUSTO MAIA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF CEP 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal LUCIANA SANTOS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MENDONÇA FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PAULO RUBEM SANTIAGO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PASTOR EURICO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal RAUL HENRY, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ROBERTO TEIXEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDRÉ DE PAULA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SILVIO COSTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal VILALBA DE JESUS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, ADRIANO PINTO DA SILVA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Câmara Municipal de Camaragibe, ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA BORBA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, ALBERES ESMEERALDO DE SOUZA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, DÉLIO DE MOURA JÚNIOR, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, EDVALDO BARBOSA DE LIMA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, EUGENIO VITORINO DE ARRUDA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, JOSÉ ROBERTO S. DE M. ACCIOLY, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERO PONTES, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, HÉLIO ALBINO, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, GERALDO DA SILVA BEZERRA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, ANDRÉ SOARES DA SILVA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, HÉLIO ALBINO, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, GERALDO ALVES da Silva, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; à DIREÇÃO DA RÁDIO CÂMARA FM, com endereço à Rua Severino Gomes da Silva, 43 – Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54762-580 e à DIREÇÃO DA RÁDIO GUARANY, com endereço à Rua Timbí, 672 – Timbí – Camaragibe/PE – CEP: 54765-240; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Vereador JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ADEILSON BARBOSA DE MOURA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, DENIS ALVES DE SOUZA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, RUBENS MAURICIO DE ALENCAR, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ELIAS

BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, PAULO DE MIRANDA SALES, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, CARLOS ANDRÉ BARBOSA FILHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, PAULO DE MIRANDA SALES, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, CELSO LUIZ DOS SANTOS, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ANDERSON GOMES COUTINHO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, DOROTÉA RODRIGUES DE ANDRADE RIBEIRO, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO DAMATA FM - PIXETE DE SÃO LOURENÇO DAMATA, com endereço à Rua Nova Esperança, 100 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ORIENTAL FM, com endereço à Rua Nova Esperança B,1º andar - Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; à DIREÇÃO DA RÁDIO E TV SÃO LOURENÇO NET, com endereço à 1º Trav. Manoel Correia, 37 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral de Deus no Brasil – CGADB, PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21210-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - (Pr.Nec), com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - Macéió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Presidente da COMADESPE – Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR JOSIAS ALMEIDA, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Vice-Presidente Executivo da COMADESPE – Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR CARLOS ROBERTO, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Secretário Adjunto da COMADESPE - Convenção de Ministros da Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, PASTOR LEVI AGNALDO, com endereço à Av. Prestes Maia, 241 - Conj. 1.020 – Centro - Vale do Anhangabaú -São Paulo/SP – CEP: 01031-001; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR AILTON JOSÉ ALVES JÚNIOR, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 – Prata – Campina Grande Paraíba/PB CEP: 58101-320; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP, PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-430; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN, PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim – Natal/RN CEP: 59037-250; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60015-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, PASTOR MAURINO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – Fortaleza/CE - CEP: 60180-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, PASTOR OSÍRES TEIXEIRA PESSOA, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montesse – Fortaleza/CE - CEP: 60421-040; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, PASTOR VIRGÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos – Aracaju/AL - CEP: 49075-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP, PASTOR NESTOR HENRIQUE DE MESQUITA, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João – Teresina/PI - CEP: 64016-020; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, PASTOR JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – Macéio/AL - CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seto no Sul do Maranhão – COMADESMA, PASTOR JOSÉ ALVES CAVALCANTE, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 – Centro – Imperatriz/MA - CEP: 65900-210; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, PASTOR PEDRO ALDI DAMASCENO, com endereço à Rua do Passeio, 953 - Sala 101- Ed. Village – Centro – São Luiz/MA - CEP: 65015-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB, PASTOR WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, com endereço à Rua Arquimedes Gonçalves, 320 – Nazaré – Salvador/BA - CEP: 40050-300; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB, PASTOR ISRAEL ALVES FERREIRA, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 166 – Imbuí –

Salvador/BA CEP: 41820-725; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD, PASTOR JOSÉ WELLINGTON DA COSTA JÚNIOR, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu –Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21852-002; ao Senhor Diretor Executivo da CPAD, RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21852-002; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Jaboatão do Guararapes, PASTOR FRANCISCO TÉRCIO, com endereço à Rua Barão do Amaraji, 06 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-180; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, PASTOR FRANCISCO SILVA, com endereço à Av. Belminio Correa, 1448- Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54705-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Goiana, PASTOR ABIMAEI FLÔR DA SILVA, com endereço à Rua Soledade, 316 – Centro – Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Reverendissimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista/PE, PASTOR HÉLIO ROBERTO, com endereço a Rua José e Maria,04 - Arthur Lundgren I – Paulista/PE – CEP: 53413-350; ao Reverendissimo Senhor Presidente do Campo de Itaitinga/CE, PASTOR ALUÍZIO NUNES MACHADO, com endereço à Av. Coronel Virgílio Távora, 1720 – Centro – Itaitinga/CE - CEP: 61880-970; Reverendissimo PASTOR NEY SILVA LADEIA, Presidente da Igreja Batista da Capungá, com endereço à Rua João Fernandes Vieira, Num. 769, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-200; ao Reverendissimo Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento, PASTOR MARCO FELICIANO, com endereço à Rua Quatro, 227 - A - Jardim Boa Vista – Oriândia/SP - CEP: 14620-000; ao Reverendissimo Senhor Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, PASTOR CISINO BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC - CEP: 88340-000; ao Reverendissimo Senhor Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Úlima Hora, PASTOR REUEL BERNARDINO, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/ SC CEP: 88340-000; ao Reverendissimo Senhor Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe, PASTOR JOSÉ BELARMINO DA SILVA FILHO, com endereço à Rua dos Narcisos, 77 – PE CEP: 54759-090; ao Reverendissimo Senhor PASTOR HIDEKAZU TAKAYAMA, com endereço à Av. Maringá, 1144 – Centro – Pinhais/PR CEP: 83324-000; ao Reverendissimo PASTOR FRANCISCO CLAUDEMIR MOREIRA, com endereço à Av. Brasil, 122 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendissimo Senhor PASTOR STIVEN WILSON RIBEIRO DA SILVA, com endereço à Rua Bom Conselho, 405 –Arthur Lundgren I – Paulista/PE - CEP: 53417-190; ao Reverendissimo Senhor PASTOR JOSÉ PONTES, com endereço à Rua Água Preta, 156 – Paratiba – Paulista/PE CEP: 53415-050; ao Reverendissimo Senhor PASTOR DIOGENES BARBOSA DE SOUZA, com endereço à Rua João Clementino Montarroyos, 175 –Aptº 201 – Edif. Leão III – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130-390; ao Excelentissimo Presidente OPBB-PE – Ordem dos Pastores Batistas do Brasil de Pernambuco, PASTOR AUDERY DANTAS, com em endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230; ao PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA MISSIONÁRIA DO BRASIL, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro - 11 - Uruguai - Salvador- BA - CEP: 40450-180 ; ao PRESIDENTE DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Hospício, 187 2º Andar – Boa Vista - CEP: 50060-080 –Recife-PE; ao Presidente do Jornal Batista, Reverendissimo PASTOR JOSUÉ MELLO SALGADO, com endereço à Rua Senador Furtado- 56 – Centro – Rio de Janeiro- RJ - CEP: 20270-020; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DIACONOS BATISTAS DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Azeredo Coutinho, 287 - Várzea - Recife-PE -CEP: 50.741-110; ao Reverendissimo PASTOR WELLINGTON BUARQUE, com endereço à Rua Pitiquari, 55 - Rio Doce -III Etapa – Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao Reverendissimo Presidente do Conselho Federal dos Capelões Evangélicos do Brasil, PASTOR EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Floriano Peixoto,85-Edif. Vieira da Cunha – 5º andar – Aptº 502 – São José - CEP: 50.020-060 –Recife/PE; ao Reverendissimo Senhor 2º Vice-Presidente do Ministério da Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR FÁBIO ALVES GALDINO, com endereço à Rua Paulo Araújo de Lima, 56 - Santa Teresa Azul – Camaragibe/PE - CEP: 54774-455; ao Reverendissimo Senhor 2º Secretário do Ministério de Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR LUCAS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Rua Antônio Soares de Lima, 77 - Céu Azul – Camaragibe/PE CEP: 54774-775; ao Reverendissimo Senhor Assessor Convencional do Ministério da Camaragibe/São Lourenço da Mata/PE; PASTOR LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, com endereço à Rua Francisco de Paula Corrêa de Araújo, 519 – Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54765-110; ao Reverendissimo Senhor DIÁCONO JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel de Moura, 226 – Centro – São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-490; Ao Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, Reverendissimo DIÁCONO LYNCOLN ARAÚJO, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – 50050-230; a Reverendissima DIACONISA CLARICE MACHADO DOS SANTOS, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casa Blanca Village - Modulo II, Casa 10 - Piaité – Salvador/BA - CEP: 41.650-000; a Coordenadora Administrativa do Hospital Evangélico de Pernambuco, Senhora BENIGNA DE HOLANDA CAVALCANTI, com endereço à Rua Frei Jaboatão, 301 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-030; ao Reverendissimo Senhor PRESBITERO SILVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, com endereço à Rua Salgueiro, 195 – Bf-02 – Qd – 78 – Aptº 403 – Arthur Lundgren II - Paulista/PE - CEP: 53416-593; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa da VICE-DIRETORA PROFESSORA LUZÂNGELA GALIZA DE ALENCAR LIMA, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa do COORDENADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR ABRAÃO COUTINHO, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; ao Reverendissimo Senhor Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil-OTIB, Doutor JORGE LEIBE DE SOUZA, com endereço à Rua do Acre, 55 - Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20081-000; ao Reverendissimo Senhor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos, Doutor WALTER FILHO, com endereço à Rua do Riachuelo, 154 - Sobre Loja – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20230-011; ao Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua 187, 265 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP 53350-470; ao Excelentissimo Senhor VICE-PRESIDENTE NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; SEVERINO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, com endereço à Rua 04, Qd-02 Bf-90, Apto 303 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE-CEP 54350-020; ao Excelentissimo Senhor 1º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JORGE CLEMÊNCIO CÂNDIDO COSTA, com endereço à Avenida Comercial, 4987 Edifício Ilha de Navarone - Apto 102 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54460-280; ao Excelentissimo Senhor 2º SECRETARIO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WELLYNGTON RODRIGO CAMPOS SOARES, com endereço à Rua 01, Qd-03 Bf-38 - Apto 302 - Conjunto Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54350-020; ao Excelentissimo Senhor 1º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; JOSÉ ADEMIR ALVES DE FRANÇA, com endereço à na Rua Marcelo Fonseca Lima – 40 - Sucupira/ Cavaleiro Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54210-342; ao Excelentissimo Senhor 2º TESOUREIRO NACIONAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE JUSTIÇA DE PAZ DO BRASIL; WILLAMS FAUSTO GUIMARÃES, com endereço à Rua do Cabo, 307 conjunto Muribeca -

Jaboatão dos Guararapes/PE- CEP: 54350-235; Senhor ANDRÉ LOPES GOMES, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco - 7º R-O Olinda/PE - CEP: 53240-420; ao Senhor ALAN LUIZ DE SANTANA, com à endereço Rua 131 – nº 95 Caetés I Abreu e Lima/PE - CEP: 53530-160; a Senhora PROFESSORA GISLAINE CÉSAR DE ARAÚJO MACHADO, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 34 – Frágoso – Paulista/PE CEP: 53402-560; ao Senhor JOSÉ BERNARDO DA SILVA, com endereço à Rua João Marcos, 402 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP CEP: 08420-700; ao Senhor RUBEMAR GRACIANO DE OLIVEIRA, com endereço à Rua dos Querubins, 08 – Centro – Camaragibe/PE CEP: 54759-350; ao Senhor JEOVÁ PEDRO DA SOUZA, com endereço à Rua João Trajano, 217 – Bongí – Recife/PE CEP: 50760-020; ao Senhor WANDERSON EMANOEL BUARQUE DE MELO, com endereço à Rua Pitiquari, 55 - Rio Doce- III Etapa – Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao SOLDADO BM/PE MIQUÉIAS LUCENA DE FREITAS, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 51 - Frágoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560, ao Ilustríssimo Senhor ANDRÉ GUERRA, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, ao Ilustrissimo Senhor SILVIO AZEVEDO FILHO, com endereço à Rua Odon Franco de Souza, 09 – Bairro Novo – Camaragibe/PE – CEP: 54759-170, e ao Ilustríssimo Senhor IGOR LUIS LINS TEIXEIRA, com endereço à Rua Nelson Rodrigues, 122-Alberto Maia - Camaragibe/PE - CEP: 54777-190; ao PRESIDENTE DO CLUBE DOS OFICIAIS DA PM/CBM, com endereço à Rua Av. João de Barros, 357 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-180; ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM/BM DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Feliciano Gomes, 304 - Derby - Recife/PE - CEP: 52010-240 e ao Reverendissimo EVANGELISTA, PROFESSOR E CAPELLÃO, EDSON JOSÉ MACHADO, com endereço à Rua Torres Lauria Ramos, 34 - Frágoso –Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560.

Justificativa

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata-PE, realizou cursos de grande importância para o mundo eclesiástico, intitulado “*Curso de Formação para Alunos ao Diaconato / Presbiterado e Evangelista de 2014*”, que tem *como objetivo apresentar aos alunos um aprendizado sistemático e prático, fazendo com que os eles vivenciem o cotidiano nos cultos realizados durante toda vida sacerdotal, dentro e fora dos templos. Aos futuros diaconos/presbiteros e evangelistas é ensinada a Hermenêutica (matéria que consiste num conjunto de regras que permitem determinar o sentido literal do objeto de estudo, no caso, a Bíblia) e a Homilética (que é o estudo dos fundamentos e princípios de como preparar e proferir sermões, como também fazer a liturgia dos cultos, tais como: Batismo em Águas, Doutrina, Fúnebres, Missões, Oração e Santa Ceia).* Essa ideia pioneira foi elaborada a cerca de 7 (sete) anos pelo reverendissimo Pastor Francisco Silva – Fundador e Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata-PE, e aprovada pelo reverendísimos pastores que compõe a diretoria da Igreja nos dois municípios.

As aulas ocorreram no Novo Templo Sede (SEMIL), localizado na cidade de São Lourenço da Mata, e foram ministradas pelo reverendissimo Evangelista Edson José Machado. O curso foi realizado com a carga horária de 12 (doze) horas aula, nos dias 19/01, 26/01, 16/02, 23/02, 16/03, 23/03, das 13:00h às 17:00h. Houve uma grande confraternização da turma no dia 30 de março, na sede da referida igreja, onde todos ali deram seus depoimentos e falaram da importância do curso em suas vidas eclesísticas.

Alguns alunos fizeram alusão à eficácia e forma pedagógica de ensino do Evangelista, Professor e Capelão Edson José Machado, e por unanimidade deram o nome da turma: PASTOR JOSIAS DE ALMEIDA SILVA, o reverendissimo homenageado é 1º Tesoureiro da Convenção Geral de Deus no Brasil - CGADB e Presidente da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros - COMADESPE, para ambos os Cursos de Diaconato, Presbiterado e Evangelista- 2014.

Todos os alunos dos cursos de Diaconato e Presbiterado e Evangelista receberam os respectivos certificados de conclusão no dia 18 de abril do corrente ano. Nesta noite também os obreiros serão instruídos no Culto de Doutrina, e no dia 27/04 terá início as festividades de abertura da 14º E.B.O. – Escola Bíblica de Obreiros, do Ministério Camaragibe e São Lourenço da Mata, com o tema: “ **O OBREIRO E SUA DIGNIDADE MINISTERIAL.**” (Filipenses 4:12-13). Resta-nos pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a este requerimento a melhor das acolhidas por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3254/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de Calumbi/PE, pela passagem dos seus 50 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 01 de abril do corrente.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabuquá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50.010-928; ao Excelentissimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentissimo Senhor **Eivaldo José da Silva**, Prefeito do Município de Calumbi/PE, com endereço a Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor **João Cordeiro Neto**, Vice-Prefeito do Município de Calumbi, com endereço a Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador **Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador **Adenilson Moura dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador **Mauro José Bezerra de Lima Filho**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador **José Luiz da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador **Valdemar de Souza Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; ao Excelentissimo Senhor Vereador **Fernando Ferreira de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; a Excelentissima Senhora Vereadora **Maria de Lourdes Brasileiro Nascimento**, Câmara Municipal de

Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Severina Alves dos Santos Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000; a Excelentissima Senhora Vereadora **Cecília Maria de Lima Ferreira**, Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, com endereço a Rua Elizeu de Melo Neto, s/n - Centro - Calumbi/PE - CEP: 56930-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Calumbi**, com endereço à Rua Domingo José Lima, 111- Centro – Calumbi/PE – CEP: 56930-000.

Justificativa

O município de Calumbi teve início com a família Barbosa, cujos membros foram seus primeiros habitantes, os quais construíram a Igreja Católica daquele lugar, tendo como padroeira Nossa Senhora da Conceição. Assim, originou-se a sua festa tradicional, em 08 de dezembro de 1877.

Foi elevado à condição de vila, com a denominação de São Serafim, pertencente à Comarca de Flores. Posteriormente, passou a se chamar Calumbi devido à existência de grande quantidade de arbustos de pequeno porte no rio Pajeú. Em 01/01/1964, tornou-se município conforme a lei nº 4.938, de 20/12/1963, porém, sua instalação somente ocorreu em 01/04/1964.

A atividade econômica predominante é a agricultura. Possui lavouras temporárias de algodão herbáceo, feijão, mandioca e milho e lavoura permanente de algodão herbáceo e banana. A pecuária também compõe a economia local (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos).

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3255/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “40 anos da Astepi”, de autoria do professor coordenador da ASTEPI, Fernando Augusto Lapa Guimarães, publicado no Diário de Pernambuco, Seção Opinião, em 28 de março de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao professor coordenador da ASTEPI, **Fernando Augusto Lapa Guimarães**, com endereço na rua Afonso Pena, 249, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-900; ao Reitor da UNICAP, Padre **Rub Rubens**, com endereço na com endereço na rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife – PE, CEP-50.050-900; ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, des. **Fredrico Neves**, com endereço na Praça da República, S/N - Santo Antônio - Recife – PE, CEP: 50010-040; ao diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE), des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, com endereço na *rua Imperador Pedro II, 221, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010-240*; e ao presidente da OAB-PE, **Pedro Henrique B. Reynaldo Alves**, com endereço na rua do Imperador Pedro II, nº 235 - Santo Antônio - Recife/PE, CEP: 50010-240.

Justificativa

O artigo em tela presta justa homenagem à Assessoria de Treinamento, Pesquisa e Integração – ASTEPI, que comemorou 40 anos de fundação no último dia 30 de março. Trata-se de uma instituição vinculada à Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo o conhecimento e a integração do aluno na comunidade, com ações que objetivam o fortalecimento da justiça social.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“40 anos da ASTEPI
A visão de educador e humanista do então diretor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Católica de Pernambuco, professor Rorinildo da Rocha Leão, fez criar, em 30 de março de 1974, a Assessoria de Treinamento Pesquisa e Integração – Astepi, cujas atividades tiveram início no Palácio da Soledade.

Iniciativa pioneira, no campo da educação pratica-jurídica em nosso Estado, foi assimilada pelo corpo discente, que atuando de maneira voluntária, supervisionados por professores, fez rapidamente a Astepi expandir sua atuação transpando os muros da universidade, passando a atuar nos bairros periféricos, nascendo daí os núcleos de assistência judiciária, onde a inspiração humanista da instituição, aliada a orientação segura do corpo docente juntamente com a vibrante punjaça dos nossos jovens alunos, tomou-se um exitoso exercício de solidariedade através desse trabalho de prestação de assistência jurídica, que não mais limitou-se a reparação dos direitos violados, mas também a um trabalho preventivo de conscientização dos direitos e deveres do cidadão, por meio de palestras e campanhas educativas realizadas nas comunidades.
A intrépida Astepi, buscando permanentemente se adequar as exigências normativas necessárias à atualização de seus objetivos, de forma rápida e eficiente, acolheu todos os estagiários do Curso de Direito que, a partir de 1994, foram obrigados a frequentar o estágio supervisionado de prática jurídica, na forma recomendada pela Portaria 1886/94 do, à época, Ministério da Educação e Cultura, cuja atividade passou a ser vivenciada em 2 momentos distintos: o da prática jurídica real onde o estagiário se prepara para o exercício da advocacia, atende os clientes, estuda os casos concretos, propõe a solução jurídica elaborando as peças necessárias à propositura da ação, e a prática simulada vivenciada nos laboratórios, cujos exercícios assumem a forma mais realista possível, familiarizando o acadêmico com a atividade do advogado, do juiz, do promotor, do procurador, do delegado e do esonário.

Em março de 2001, na busca permanente de sua modernização, com a chancela do eminente Desembargador Nildo Nery dos Santos, à época presidente do TJPE, foram iniciadas as atividades do I Fórum Universitário do Recife, onde estão contemplados os Juizados Especial Cível e Criminal, e, mais recentemente, em março de 2011, em mais um convênio com a Egrégia Corte Judicial do Estado, à frente o jubileado Desembargador José Fernandes de Lemos, instalou-se a Câmara de Mediação e Arbitragem, laboratório prático por excelência, que se constitui um elo importante na solução dos conflitos da sociedade.
Assim é a Astepi que completa seus 40 anos de profícua contribuição social e formação jurídica humanizada de nossos jovens, futuros operadores do direito, e que continua tão moderna e atuante quanto à época em que foi instalada no saudoso Palácio da Soledade.”
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Tony Gel Deputado

Requerimento N° 3256/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso ao comandante Eduardo Verley, piloto do avião Fokker - 100 da Avianca que, ao

perceber que a aeronave estava com problema,comunicou a emergência à torre de controle, fez um pouso forçado no aeroporto de Brasília e aterrisou sem maiores problemas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao piloto Eduardo Verley e ao presidente da Avianca Brasil, José Efromovich, ambos no endereço comercial Rua Doutor Albuquerque Lins, 537, sala 82 - CEP 01230001, São Paulo.

Justificativa

A habilidade e a frieza do piloto da Avianca evitaram um acidente grave no dia 28 de março, no aeroporto de Brasília. O Fokker 100 da Avianca seguia de Petrolina para Brasília quando o piloto percebeu um problema mecânico.

Durante 50 minutos o comandante Eduardo Verly manteve a aeronave sobrevoando a capital federal para gastar combustível. Diante da gravidade do problema,comunicou a emergência à torre de controle e fez uma aterrissagem forçada.Nenhum dos 44 passageiros e cinco tripulantes ficou ferido. Vale ressaltar que a maioria dos passageiros eram pernambucanos.

A tranquilidade do comandante impressionou. Os passageiros do voo elogiaram a tripulação. De acordo com análise de especialistas em aviação todas as providências foram tomadas pelo piloto que manobrou o avião de acordo os procedimentos necessários para a situação, agindo dessa forma evitou um acidente de grande proporções.

Eduardo Verly trabalha há sete anos como piloto comercial e está na empresa desde 2009.Por sua conduta sóbria, responsável e profissional, peço que seja registrado voto de aplauso ao comandante.

Sala das Reuniões, em 31 de março de 2014.

Terezinha Nunes Deputada

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE ISALTINO NASCIMENTO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE março DE 2014.

Os 30 anos das Diretas Já.

PRONUNCIAMENTO DE ISALTINO NASCIMENTO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE março DE 2014.

Os 30 anos das Diretas Já.

Ao celebrar os 30 anos das Diretas Já, rememoramos um dos momentos históricos mais significativos do Brasil. Quando um movimento civil, entre os anos de 1983-1984, se mobilizou em prol das eleições presidenciais diretas, tendo como lastro a proposta de Emenda Constitucional Dante de Oliveira.

Ali, o povo brasileiro deu início à caminhada em direção à redemocratização após os sombrios anos da Ditadura Militar iniciada com o Golpe de 1964. Deixando de ser objeto para se tornar sujeito da história. E mesmo não derrubando imediatamente a Ditadura, visto que a emenda foi rejeitada e houve eleição indireta, pelo menos apressou seu fim ao eleger um presidente civil no mesmo colégio eleitoral que “aclamava” os generais e forçou a convocação de uma Constituição. Neste contexto histórico, que logo mais será rememorado na fala de Fernando Coelho, presidente da Comissão Estadual da Verdade, e na voz do vice-governador João Lyra Neto, que falará em nome dos homenageados – entre eles o seu irmão Fernando Lyra –, quero chamar atenção sobre um episódio pouco destacado na memória da época.

Buscando em livros de história ou pesquisando através da internet são raros os registros documentais sobre a primeira manifestação pública a favor de eleições diretas no Brasil, ocorrida aqui em Pernambuco, no recém-emancipado município de Abreu e Lima, no dia 31 de março de 1983. Referências acerca do episódio são encontradas apenas no site do Wikipédia.

A manifestação, que reuniu cerca de cem pessoas, foi organizada por membros do PMDB do município, entre eles José da Silva Brito, já falecido, aqui representado pela sua esposa Eurídice Alves de Brito, e Severino Farias da Silva e Reginaldo Pereira da Silva, presentes aqui no plenário.

Voltando no tempo, percebe-se a importância do gesto dos vereadores de Abreu e Lima, num momento em que poucos usavam se manifestar publicamente em função do temor ao aparelho repressor que tantas vidas ceifou entre aqueles usaram lutar contra a ditadura. Numa mostra de que o espírito libertário está no DNA dos pernambucanos.

A partir da manifestação realizada em Pernambuco seguiram-se outras por todo o país. Em Goiânia, em 15 de junho de 1983 e em Curitiba, em novembro do mesmo ano.

Posteriormente, ocorreu também uma manifestação na Praça Charles Miller, em frente ao Estádio do Pacaembu, no dia 27 de novembro de 1983, na cidade de São Paulo.

E foi indô num crescente mesmo com o aumento da repressão, sem retroceder. Chegando a 1984, o movimento ganhou massa crítica e reuniu condições para se mobilizar abertamente. Ganhando força em São Paulo com evento realizado no Vale do Anhangabá, no Centro da Capital, em pleno aniversário da cidade de São Paulo – dia 25 de janeiro. Quando mais de 1,5 milhão de pessoas se reuniram para declarar apoio ao Movimento das Diretas Já.

Ali, entre diversos representantes partidos políticos de oposição ao regime ditatorial, lideranças sindicais, civis, artísticas, estaduais e jornalísticas e políticos estavam pernambucanos ilustres, como Luiz Inácio Lula da Silva, Roberto Freire, Marcos Freire, Fernando Lyra, Jarbas Vasconcelos e Miguel Arraes de Alencar, que teve o mandato de governador cassado pela Ditadura.

Muito me orgulho de estar hoje podendo contribuir, através desta sessão, com a exposição de documentos que remontam à época do Golpe, muitos deles relativos à cassação de Miguel Arraes, como este Livro de Juramento, originário de 1835, no qual estão registrados todos os atos de posse de governadores do Estado desde a criação deste Parlamento. Registrando a posse do primeiro governador da Província de Pernambuco, o senhor Tomás Antônio Maciel Monteiro, até a posse do então governador Jarbas Vasconcelos, em 2003.

Este documento histórico está presente aqui nesta sessão, aberto no ano de 1963, data de juramento do então governador Miguel Arraes de Alencar, cassado pelo Golpe um ano depois. Num gesto simbólico de devolução de posse a Miguel Arraes de Alencar, in memoriam, por este Parlamento.

E de poder dar lugar de destaque ao memorial em homenagem a David Capistrano, icone de combate ao regime repressivo, além de apor placa alusiva à data em local de destaque no Museu Palácio Joaquim Nabuco. Como também render homenagem a tantas personalidades e instituições de Pernambuco que acreditaram no poder da liberdade e participaram ativamente da luta pela redemocratização do país. Cujá luta de ontem nos dá a certeza de que não cabe mais na nossa história nenhum tipo de regime repressivo, muito menos manifestações como as que ocorreram no final de semana passado, como se o ambiente que vivemos hoje fosse o mesmo de outrora.

Aqui neste Parlamento, palco de tantas histórias, celebramos a vitória da liberdade sobre a opressão, da coragem e da esperança sobre o medo.

Viva à democracia, viva à liberdade!